



Fiscalização e Autuação Ambiental: Como agir?

FIEMG-JF, 12 de agosto de 2014

Quem pode fiscalizar e autuar

Ente federal: IBAMA

Ente estadual: Em Minas, SEMAD, IEF, FEAM, IGAM, Polícia Militar (Dir. de Meio Ambiente)

Ente municipal: Secretarias Municipais de Meio Ambiente

Quem pode fiscalizar e autuar

Em geral, cada autoridade atua dependendo da sua competência para licenciar. Mas podem existir atuações supletivas e subsidiárias, em que o ente originalmente competente é substituído por outro, por meio de lei ou de delegação (Lei Complementar 140/2011).

Responsabilidade Ambiental

É dividida em esferas independentes. Na maioria das vezes ocorre simultaneamente a responsabilização em mais de uma esfera:

Administrativa

Civil

Penal

Administrativa

Infrações:

Decreto Federal 6.514/2008

Decreto Estadual 44.844/2008

Algumas infrações comuns

Art. 43. Destruir ou danificar florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-las com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente, sem autorização do órgão competente, quando exigível, ou em desacordo com a obtida:

Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por hectare ou fração.

Algumas infrações comuns

Art. 61. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da biodiversidade:

Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Algumas infrações comuns

Art. 77. Obstar ou dificultar a ação do Poder Público no exercício de atividades de fiscalização ambiental:

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Algumas infrações comuns

Art. 66. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes:

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Penalidades administrativas

- advertência;
- multa simples;
- multa diária;
- suspensão parcial ou total de atividades;
- embargo de atividade ou obra;
- apreensão;
- demolição de obra;
- destruição ou inutilização do produto;
- suspensão de venda e fabricação do produto;
- restritiva de direitos;

Defesa administrativa

- **Prazo:** Em geral, 20 dias, contados a partir do recebimento do auto.
- **Protocolo:** Pessoalmente, no órgão que aplicou a penalidade, ou via postal com AR. Se lavrado pela PM, a defesa será apresentada no órgão que delegou poderes.
- **Atenção:** Observar a existência de circunstâncias atenuantes e agravantes aplicáveis, antes da apresentação da defesa.

Recurso administrativo

Após julgamento da defesa, o autuado recebe um ofício com o resultado. Se a defesa não for acatada, é aberto prazo para apresentação de recurso administrativo para a instância administrativa imediatamente superior àquela que realizou a autuação. Importante verificar prazo na notificação.

Importante

A defesa e o recurso administrativos podem contribuir para afastar uma eventual ação de responsabilidade civil ou criminal. E servem como registro de que o autuado contestou/está contestando a infração.

Termo de Compromisso Ambiental

- Firmado junto ao órgão ambiental
- O autuado se compromete a realizar medidas que contribuam para o meio ambiente
- Recebe redução ou extinção da pena
- Mas assume a responsabilidade pela conduta

Termo de Ajustamento de Conduta

- Firmado junto ao Ministério Público
- O autuado se compromete a realizar medidas que contribuam para o meio ambiente
- Autuado assume a responsabilidade pela conduta
- Busca inibir o ajuizamento de ação judicial civil ou penal.

Responsabilidade penal

- Por meio de uma ação própria, Ação Penal Pública, o Ministério Público pode requerer uma condenação por um crime cometido contra o meio ambiente.
- Lei de Crimes Ambientais - Lei Federal 9.605/1998

Responsabilidade penal

- Algumas infrações ambientais também são caracterizadas como crime.
- O empreendedor pode responder por crime ambiental diante da justiça comum ou do juizado especial (crime de menor potencial ofensivo). No juizado especial há possibilidade de se realizar transação penal, em condições específicas.

Responsabilidade civil

Por meio de uma ação própria, Ação Civil Pública, o Ministério Público pode requerer o pagamento de um valor pela reparação de um dano ao meio ambiente.

Conclusão

Sempre:

- Mantenha suas autorizações e licenças ambientais arquivadas na empresa, à mão e em dia;
- Verifique sistematicamente o cumprimento e os prazos das condicionantes da licença ambiental;
- Verifique o prazo para apresentação de defesa ou recurso administrativo;
- Apresente defesa e recurso administrativo se receber um auto de infração.

Conclusão

Nunca:

- Negue-se a receber um fiscal de meio ambiente;
- Assine um Termo de Compromisso ou Termo de Ajustamento de Conduta sem consultar um advogado especialista;
- Compareça a uma audiência (mesmo que se trate de processo administrativo ou judicial no Juizado Especial) sem a assistência de advogado especialista.

Mais informações

- **E-mail:**

lucas.lagrotta@flgadvogados.com.br

rebeca.gimenez@flgadvogados.com.br

- **Site:**

www.flgadvogados.com.br

- **Facebook:**

www.facebook.com.br/flgadvogados